



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

ATA DA 62ª. SESSÃO, EM 26 DE AGOSTO DE 2010.

SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência da Senhora Desembargadora Zelite Andrade Carneiro. Presentes o Desembargador Rowilson Teixeira; os Senhores Juízes Francisco Reginaldo Joca, Paulo Rogério José, Élcio Arruda, Aldemir de Oliveira, João Adalberto Castro Alves e o Juiz Auxiliar Amauri Lemes; o Procurador Regional Eleitoral, Heitor Alves Soares; Secretário, Cícero João de Freitas. Às dezesseis horas e seis minutos foi aberta a sessão.

JULGAMENTOS

Representação n. 1446-71.2010.6.22.0000 – Classe 42

Procedência: Porto Velho – RO

Relator: Juiz Auxiliar Amauri Lemes

Representante: Ministério Público Eleitoral

Representado: João Aparecido Cahulla, Governador do Estado de Rondônia

Advogados: Roberto Franco da Silva e João Carlos Boretti

Decisão: Após o voto do relator rejeitando a questão de ordem relativa à eventual supressão de instância com o julgamento da representação por conduta vedada diretamente no Pleno, sem apreciação monocrática do juiz auxiliar, suscitada pelo Procurador Regional Eleitoral, pediu vista dos autos o Juiz João Adalberto Castro Alves, os Desembargadores Rowilson Teixeira e Zelite Andrade Carneiro e os Juízes Francisco Reginaldo Joca, Paulo Rogério José e Élcio Arruda aguardam.

Recurso Criminal n. 8262080-87.2009.6.22.0018 – Classe 31

Origem: Ação Penal n. 106/18ªZE/2009

Procedência: Alvorada do Oeste – RO

Relator: Juiz Paulo Rogério José

Revisor: Juiz Élcio Arruda

Recorrente: Ministério Público Eleitoral

Recorridos: Wemerson Verdán da Costa e Adriano Francisco de Souza

Advogados: Antonio Ramon Viana Coutinho e Walter Matheus Bernardinho Silva

Decisão: Preliminar de coisa julgada rejeitada, à unanimidade. No mérito, após o voto do relator negando provimento ao recurso e do revisor provendo-os parcialmente, pediu vista dos autos o Juiz Aldemir de Oliveira, os Desembargadores Rowilson Teixeira e Zelite Andrade Carneiro e os Juízes João Adalberto Castro Alves e Francisco Reginaldo Joca aguardam.

Ata da 62ª. Sessão, em 26 de agosto de 2010 – Sessão Ordinária.

Registro de Candidatura n. 1452-78.2010.6.22.0000 – Classe 38

Procedência: Porto Velho – RO

Relator: Des. Rowilson Teixeira

Requerente: Coligação “Aliança por uma Rondônia melhor para todos II” (PDT / DEM / PRTB / PC do B)

Candidato: Oscar Henrique Rodrigues da Rocha, cargo de Deputado Estadual, n. 65555

Decisão: Registro indeferido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Decisão publicada em sessão.

Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração no Registro de Candidatura n. 1150-49.2010.6.22.0000 – Classe 38

Procedência: Porto Velho – RO

Relator: Juiz Francisco Reginaldo Joca

Embargante: Vania Joelma Morales Pilon

Advogados: Leonardo Guimarães Bressan Silva, Eudes Costa Lustosa, Marcio Melo Nogueira e Diego de Paiva Vasconcelos

Embargado: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Embargos não-conhecidos, aplicando-se à embargante multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Tudo por maioria, vencidos o relator e a Des.^a Zelite Andrade Carneiro, nos termos do voto divergente do Juiz Élcio Arruda.

Decisão publicada em sessão.

Registro de Candidatura n. 1471-84.2010.6.22.0000 – Classe 38

Procedência: Porto Velho – RO

Relator: Juiz Élcio Arruda

Requerente: Coligação “Avança Rondônia – o progresso não pode parar”

Candidato: José Joaquim dos Santos, cargo de Deputado Federal, n. 2727

Decisão: Registro indeferido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Decisão publicada em sessão.

Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração no Registro de Candidatura n. 970-33.2010.6.22.0000 – Classe 38

Procedência: Porto Velho – RO

Relator: Juiz Élcio Arruda

Embargante: José Alves Vieira Guedes

Advogado: Nilton Dantas da Silva

Embargado: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Embargos não-conhecidos, aplicando-se ao embargante multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), vencido, nesta parte, o Juiz Francisco Reginaldo Joca, nos termos do voto do relator.

Decisão publicada em sessão.

Ação Cautelar n. 1366-10.2010.6.22.0000 – Classe 1

Procedência: Urupá – RO

Ata da 62ª. Sessão, em 26 de agosto de 2010 – Sessão Ordinária.

Relator: Juiz João Adalberto Castro Alves
Requerente: Município de Urupá, Prefeito – Célio de Jesus Lang
Advogada: Emi Silva de Oliveira
Requerido: Estado de Rondônia
Decisão: Ação cautelar julgada improcedente, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Embargos de Declaração no Registro de Candidatura n. 799-76.2010.6.22.0000 – Classe 38
Procedência: Porto Velho – RO
Relator: Juiz Paulo Rogério José
Embargante: Alexandre Brito da Silva
Advogados: Diego de Paiva Vasconcelos e Marcio Melo Nogueira
Embargado: Ministério Público Eleitoral
Decisão: Embargos declaratórios acolhidos sem os efeitos infringentes, por maioria. Acompanharam o voto do relator o Des. Rowilson Teixeira, o Juiz Francisco Reginaldo Joca e, exceto quanto à concessão dos efeitos infringentes, o Juiz Aldemir de Oliveira. Negaram provimento os Juízes Élcio Arruda e João Adalberto Castro Alves e a Des.^a Zelite Andrade Carneiro.
Acórdão TRE/RO n. 380/2010, de 17/08/2010, republicado nesta sessão para correção de erro material.

Embargos de Declaração no Registro de Candidatura n. 1183-39.2010.6.22.0000 – Classe 38
Procedência: Porto Velho – RO
Relator: Juiz Paulo Rogério José
Embargante: Silvana Mota Davis Lourenço
Advogados: Diego de Paiva Vasconcelos, Leonardo Guimarães Bressan Silva e Marcio Melo Nogueira
Embargado: Ministério Público Eleitoral
Decisão: Embargos declaratórios acolhidos sem os efeitos infringentes, por maioria. Acompanharam o voto do relator o Des. Rowilson Teixeira, o Juiz Francisco Reginaldo Joca e, exceto quanto à concessão dos efeitos infringentes, o Juiz Aldemir de Oliveira. Negaram provimento os Juízes Élcio Arruda e João Adalberto Castro Alves e a Des.^a Zelite Andrade Carneiro.
Acórdão TRE/RO n. 381/2010, de 17/08/2010, republicado nesta sessão para correção de erro material.

Encerrados os julgamentos, a Senhora Presidente participou à Corte que, ultimando as providências visando atender aos eleitores que se utilizarão do voto em trânsito, este Tribunal conseguiu junto à Justiça Federal, a cessão de local para a instalação de quatro seções, conforme expediente de lavra do Juiz Federal Herculano Martins Nacif.

Ata da 62ª. Sessão, em 26 de agosto de 2010 – Sessão Ordinária.

Em seguida, expôs a comunicação recebida do Tribunal Superior Eleitoral informando que o Ministro Arnaldo Versiani, em decisão monocrática, deferiu, sob condição, o recurso ordinário interposto por Ivo Narciso Cassol, dessa forma, tanto o candidato, quanto a chapa majoritária que integra, estão habilitados a participar do pleito de 2010. Registrou, por fim, que não nos foi informada a condição sob a qual foi provido o recurso.

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às dezoito horas e dez minutos. E, para constar, eu, (a) Cícero João de Freitas, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Desembargadora Presidente deste Tribunal.

Porto Velho, 26 de agosto de 2010.

(a) Des.^a Zelite Andrade Carneiro
Presidente

PUBLICAÇÃO:

- Diário de Justiça Eletrônico n. 172, de 17/09/2010, pág. 10/12.